



Ofício 24/2025 – SINTEPS

São Paulo, 29 de julho de 2025.

*Ilmo. Professor Clóvis Dias,
DD. Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”.*

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - SINTEPS, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº. 00.175.847/0001-07, situado na Praça Coronel Fernandes Prestes, nº. 74, Bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, representado por sua Presidente Silvia Elena de Lima, vem oficialar CEETEPS – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 62.823.257/0001-09, com sede na Rua dos Andradas, nº 140, São Paulo/SP, CEP 01.208-000, nos termos que abaixo expõe:

Esta Entidade Sindical tomou ciência, por meio de denúncias encaminhadas por diversos servidores desta Instituição, de que em razão da greve realizada pelos servidores públicos da Universidade de Brasília - UNB¹, o que já perdura desde o dia vinte de março do ano de 2025 (20/03/2025) até a data atual, tiveram prejuízos na apresentação de diplomas e certificados emitidos para fins de evolução funcional.

Fato é que todos os servidores ora representados e prejudicados deram entrada em pedidos de reconhecimento de títulos estrangeiros, emissão de títulos da própria UNB ou emissão de títulos de faculdades conveniadas, situação em que a UNB fica responsável pela emissão do título e cadastro junto aos órgãos competentes, sendo então delegada à UNB a obrigação de emissão do título para concluintes de outras instituições.

Em razão da greve dos servidores da UNB e do descumprimento dos prazos para reconhecimento de títulos e emissão de certificados, casos em que alguns servidores denunciante informam ter dado entrada em novembro do ano de 2024 e não terem tido recebimento do título/certificado até o presente momento, é que esta Entidade Sindical utiliza do presente ofício para evitar prejuízos aos trabalhadores do CEETEPS e buscar uma forma de mediação.

Vejamos que por exclusividade de um ato externo e alheio às vontades dos servidores ora representados por esta Entidade Sindical, estes não tiveram a tempo, seus títulos e certificados para protocolo em sistema próprio, de modo a comprovar a titulação apta para recebimento da evolução funcional, seja ela por promoção ou progressão.

Ainda, houve orientação desta Entidade Sindical a todos os professores que procuraram atendimento jurídico da entidade, de que comprovassem, seja no prazo de protocolo da titulação, seja no prazo de recurso, que não juntaram a titulação exclusivamente pelos atrasos da UNB, estes motivados pela greve que perdura há mais de 120 (cento e vinte) dias.

¹ <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2025/06/24/greve-na-unb-biblioteca-central-esta-fechada-ha-mais-de-90-dias.ghtml>

A questão em tela cuida desta Instituição oficiada, proporcionar, em caráter excepcionalíssimo, a suspensão do prazo aos servidores que comprovarem exclusivamente esta situação prejudicial de impossibilidade de obtenção dos seus títulos, para fins de promoção e progressão funcional deste ano de 2025.

Esta Entidade Sindical entende que não há como atribuir aos servidores, que dentro do prazo estabelecido por esta Instituição, não puderam comprovar suas titulações, estas aptas a deferirem evolução funcional, única e exclusivamente por fatores alheios às suas vontades e que então serão prejudicados em 1 (um) ano para evolução funcional na carreira.

A questão em espécie não merece ser levada ao judiciário, ao menos em nosso inicial entender, haja vista que é completamente viável um acordo formal entre esta Entidade Sindical e a Instituição, no sentido de ser editada uma portaria ou qualquer outro ato regulamentar interno que entendam como correto, autorizando prorrogação do prazo para os servidores que comprovarem em prazo de protocolo de títulos ou em prazo recursal, terem dado entrada na solicitação de certificados ou diplomas junto a UNB em prazo anterior a data escolhida para apresentação da titulação para fins de evolução funcional desta Instituição.

Além desta Instituição oficiada demonstrar reconhecimento para com seus servidores, tal ato reflete justiça, bem como inibe demandas judiciais envolvendo diretamente esta Instituição e o direito à concessão da progressão ou promoção funcional, vez que comprovada a titulação por outros documentos e em razão da situação completamente excepcional.

É preciso afirmar que não há ilegalidade no quanto pedido, haja vista que as normativas internas desta Instituição cabem exclusivamente a Vossa Senhoria, Diretor Superintendente, não havendo óbice em dilatar o prazo para entrega dos certificados dos servidores que comprovadamente foram prejudicados pela greve da referida instituição UNB.

Ainda, afirmamos que o prazo estipulado foi definido por norma interna, ou seja, poderia ser facilmente editada a referida norma em respeito aos servidores e as fatos extraordinários e alheios às suas vontades e que implicariam no prejuízo de 1 (um) ano no mínimo para que estes servidores sejam efetivamente reconhecidos.

Por fim, propõe esta Entidade Sindical que sejam deferidas as evoluções funcionais aos servidores que comprovarem já terem o deferimento do registro e emissão da titulação estando pendente apenas a emissão do certificado pela Universidade de Brasília, ficando assim pendente a complementação da documentação tão logo seja emitida.

Neste deslinde, requer seja designada reunião entre os representantes desta Instituição oficiada e os representantes desta instituição oficiante, de modo a entabular o acordo ora mencionado.

Desde já contando com os princípios que norteiam os atos administrativos públicos, bem como pautada esta Entidade Sindical em sua representação e legitimação extraordinária, requer seja respondido o presente ofício com urgência em virtude dos prazos administrativos e da angústia dos servidores em relação ao seu futuro funcional.



Silvia Elena de Lima
Presidente do SINTEPS